

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 18 de junho de 2018 • Edição 1273 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **JANETE FRANCISCA DE JESUS**, que exercia a função de **Auxiliar de Cozinha**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 503/16.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 07 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 331/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **MAÉVI DE SOUZA SILVA**, que exercia a função de **Encarregada de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1514/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 333/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os Senhores: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR, THIAGO CAMPOS RAMALHO, CLAUDIOMIRO CASTALDO, VALDEMON SANTOS FARIA, FERNANDA CRISTINE RABELO GUENO e ANDERSON GONÇALVES LIMA, para juntos comporem a **Comissão Permanente de Avaliação**, para avaliarem imóveis com ou sem benfeitorias, no município de Primavera do Leste-MT., para fins de compra, venda, desapropriação, leilões, etc.

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo Senhor CLAUDIOMIRO CASTALDO, e na sua ausência, pelo Secretário de Fazenda.

Registre-se e Publique-se, revogando a Portaria nº 020/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 334/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Nível aos servidores relacionados abaixo, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no seguinte Nível de Vencimento:

NÍVEL "3"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
CATIA VIRGINIA ANDRADE	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	fev/18
CYNARA GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	abr/18
GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	mar/18

NÍVEL "4"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ALBA FERRAZ DAMASCENA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	mai/17

NÍVEL "5"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
MARINEIS TONET MINO	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	mar/18
MARLENE FRANCISCO DOS REIS MOURA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	mai/18
SANDRA MARA SOARES SILVA FURTADO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	mai/17

NÍVEL "7"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JAQUELINE MARIA GIOVENARDI	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	set/17
ROSIMEIRE ALBUQUERQUE LIMA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	fev/18

NÍVEL "10"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
SINARA MENDES GUIMARÃES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	mar/18

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de maio de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 335/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, que exercia a função de **Agente de Combate às Endemias**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1032/14.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 336/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **RAYANNE CAROLINE FELIPES**, que exercia a função de **Agente Comunitária de Saúde – ESF III**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 762/15.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

RESOLUÇÕES**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE****MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. 47/2018/CMS/PVA/SUS.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde;

Considerando a Lei Nº 1663 de 13 de Dezembro de 2016 na qual dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal de Saúde de Primavera do Leste e do Núcleo de Apoio Técnico e da outras providências.

Considerando Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de Junho de 2018, onde se aprovou por unanimidade do Pleno a abertura do Processo Eleitoral para os cargos da Ouvidoria SUS e Núcleo de Apoio Técnico e Secretaria Executiva CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura do Processo Eleitoral para Os Seguintes Cargos do Conselho Municipal de Saúde:

- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- Ouvidor-Geral da Saúde Municipal CMS - OGS;
- Ouvidor de Atendimento aos Usuários e tratamento de demandas CMS;
- Ouvidor de Articulação Social e Disseminação de Informação CMS;

Art. 2º ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A realização do Processo Eleitoral ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde obedecendo às normas desse Edital.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde ou na Ouvidoria Descentralizada localizada na UPA, onde será entregue o CURRÍCULO DO CANDIDATO que será anexo à ficha de inscrição, na Avenida Campo Grande 812, Centro, anexo a Farmácia Municipal. Início das Inscrições: 20/06/2018 - Término das Inscrições: 17/07/2018.

3.2. Preencher formulário de inscrição com o auxílio de um servidor responsável autorizado, na sede Central da Ouvidoria SUS, ou Unidade Ouvidoria UPA através do responsável.

3.3. Será

analisado os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de participar do processo eleitoral caso as informações estejam incorretas.

Art. 4º DOS REGULAMENTOS

4.1. Somente poderão se inscrever aos cargos de Ouvidoria e Secretaria Executiva, profissionais com vínculo efetivo concursados em exercício 40 horas semanais.

4.1. Somente poderão se inscrever aos cargos de Ouvidoria e Secretaria Executiva, profissionais com vínculo efetivo concursados em exercício 40 horas semanais.

4.2. É vedada a inscrição para participar do processo eleitoral cargo de natureza específica previstos em leis, com seu alcance e autoridade concentrada e reconhecida dentro da organização, desempenhadas por uma pessoa, que ocupa uma posição formal dentro da administração pública, ACS e ACE.

4.3. Os candidatos aos cargos terão ciência que será realizado levantamento de seu histórico de carreira junto ao Serviço Público no RH/SMS, para que seu currículo seja aprovado pela comissão eleitoral CMS, efetivando a inscrição aos Cargos.

4.4. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será escolhido o mais idoso, conforme Regimento vigente.

Parágrafo único. No organograma da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico estarão diretamente subordinados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º DO PERFIL DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) E OUVIDOR SUS/CMS (NAT)**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

5.1. A Secretaria Executiva é um cargo administrativo e deve estar a serviço do Conselho Municipal de Saúde. Ser servidor concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; Ter noções em Informática; É um cargo importante na organização e administração das rotinas de trabalho, tais como, elaboração de atas, resoluções bem como manutenção de arquivos dos trabalhos do CMS e também responsável para atender as deliberações do plenário quanto às convocações e encaminhamentos das demandas, desempenhará atividades de apoio administrativo, jurídico e de execução das normas referentes à proteção da saúde da população, conforme Capítulo VI do Regimento Interno do CMS.

5.2. O profissional deve estar ciente das responsabilidades que é ter acesso ao alto grau de informações recebidas; Trabalhar focado nas necessidades do Pleno do Conselho; Assessorar as Comissões em suas demandas e reuniões; Estar presente em todas as ações do Conselho Municipal de Saúde; Estar presente nas ações dos Conselhos Locais de Saúde, sendo apoiador atuante em suas ações; Saber administrar conflitos; Trabalhar em equipe; Trabalhar para o coletivo e não somente para a gestão ou determinado grupo de segmento.

OUVIDOR CMS/SUS (NAT)

5.3 Ser servidor concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; Ter noções em Informática; Ter Facilidade no Estabelecimento de comunicação entre a gestão, servidores, usuários e o controle social, exercendo a intermediação entre os mesmos sempre que necessário; Ter facilidade no Gerenciamento de ações solicitadas do Conselho Municipal de Saúde e ou Gestão, de modo a garantir em tempo oportuno o cumprimento dos seus objetivos e diretrizes; Articular a implantação do Sistema de Acreditação da OUVIDOR-SUS com vistas à satisfação dos usuários e servidores do Sistema Único de Saúde; Executar ações que visem, avaliação dos serviços prestados pela Saúde Municipal; Garantir acolhimento humanizado e escuta qualificada dos usuários e servidores do Sistema Único de Saúde que buscam atenção às suas demandas nas unidades e estabelecimentos de saúde municipais; Estar disposto a Contribuir com o fortalecimento e o desenvolvimento de espaços de participação popular em âmbito municipal; Promover, quando possível, a mediação social em cujo envolvimento das partes relacionadas a determinada demanda requeira uma interlocução resolutiva; Divulgar constantemente informações sobre funcionamento da OUVIDOR-SUS, do Núcleo de Apoio Técnico e do Conselho Municipal de Saúde e seus Conselhos Gestores Locais de Saúde, dos Serviços de atendimento do SUS ao cidadão, e Carta dos Direitos dos Usuários/SUS, para população; Realizar o tele-atendimento, o atendimento presencial, o registro das demandas em plataforma virtual, e as demandas advindas de outras formas de comunicação; Acompanhar o quadro de servidores em cada unidade de

de saúde, garantindo assim ciência quando houver desfalque ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, avaliação e deliberação do mesmo; Ter ciência específica das informações que dissemina entre os agentes.

Art.6º DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada dia 25/07/2018, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde os candidatos serão entrevistados individualmente pela Comissão Eleitoral do CMS pautando-se nos critérios impessoais e isonômicos possíveis de forma a proporcionar uma seleção objetiva.

6.2. Após a entrevista a Comissão disponibilizará aos candidatos tempo estipulado de 05 (cinco) minutos para se apresentarem ao Pleno, assim como seu currículo dentro da Administração Pública.

6.3. Após a apresentação ao Pleno, será realizada a eleição através do voto direto e secreto observado a paridade e representação dos mesmos.

Art.7º DA POSSE

7.1. A posse dos candidatos eleitos será realizada logo após a eleição, dia 25/07/2018 em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

7.2. O presente mandato público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da posse do candidato eleito, seguidas as normas previstas no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 18 de Junho de 2018.

Alexandro Modesto da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Advanilson Rosa Sampaio
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Leonardo Bortolin
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT.

IMPREV

PORTARIA N.º 215/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marina Mazetto Pimentel de Brito.**”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.675 de 25 de maio de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Marina Mazetto Pimentel de Brito**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0491837-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 392.828.131-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa salarial 00005, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 1355/1, contando com 32 (trinta e dois) anos e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2018.04.00128P, a partir da data de **08/06/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de junho de 2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOSELITA DOS SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOSELITA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 23/05/2018 e término em 06/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00126P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/05/2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 072, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Nomear servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JESSICA ADRIELLY BELLINE**, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível VII, classe A, com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 11 de Junho de 2018.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Nomear servidor(a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

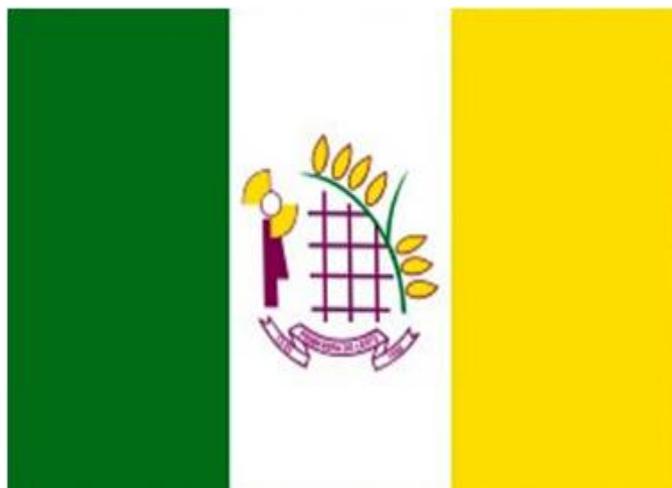
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2018, a servidora **RAYANA AGUIAR LOPES**, no cargo de **ASSESSOR DE PLENÁRIO**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 13 de Junho de 2018.
VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



A bandeira de Primavera do Leste foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.

Simbologia:

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.

Hino

O Hino de Primavera do Leste foi feito logo após a emancipação e criação do Município de Primavera do Leste (MT), no ano de 1986, sendo apresentado à comunidade no dia 13 de maio (data de aniversário da cidade) de 1987.

Letra: Manoel João Braff - 1986

Música: Manoel João Braff - 1986

*Primavera de clima inconteste
Tua vida está cheia de esperança
No progresso o teu povo sempre avança,
Premiado pelos bens que tu nos deste.*

Estrilho:

*Salve, salve! Primavera do Leste.
Deleitosa estação primaveril,
Separando as águas do Brasil,
Tu espriais o altiplano em campo agreste.
Terra de luz, terra de amor,
De tudo produz, a linda flor.
E a vida reluz, na linda flor.*

*Primavera do Leste em ti me assento,
Ó rainha de plagas virginais,
Em teus campos vicejam cereais,
Destacada provedora de alimentos.*

*Sobranceira do chão desta planura,
Das vertentes dos rios, sul e norte
Tuas terras tratadas desta sorte
Recompensam quem explora a agricultura.*